

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/12 – V.2
	POLÍTICA DE PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES E LICITAÇÕES PÚBLICAS	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

1. OBJETIVO

O objetivo da presente política é definir as diretrizes, proibições e regramentos que devem ser observados pelos colaboradores da ESFERA no âmbito do respectivo contrato e a atos a ele relacionados, quando estiverem atuando em processos de licitação pública, contemplando desde a busca por editais até a última etapa de participação no referido processo licitatório.

2. CONCEITUAÇÃO

Para a correta interpretação do presente documento faz-se necessário o conhecimento prévio e unívoco dos seguintes termos:

Administração Pública: Todo e qualquer órgão, agente, empresa pública, fundação, sociedade de economia mista, autarquia ou representação oficial, direta ou indireta, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em âmbito federal, estadual, municipal ou estrangeiro.

Agente público: Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente e/ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgão da Administração Pública (com base no conceito dado por esta política e aqui acrescido da Administração Pública estrangeira).

Atos Lesivos: Toda ação praticada que atente contra o patrimônio público, nacional e/ou estrangeiro, contra os princípios da Administração Pública ou contra os compromissos assumidos pelo Brasil, conforme disposto nas leis vigentes, principalmente, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei da Empresa Limpa), Decreto-Lei nº 8.420/2015, Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), Lei nº 13.303/2016 (Lei da Empresa Pública), Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

Corrupção: É o ato ou efeito de corromper, oferecendo ou exigindo algo com a finalidade de obter vantagem indevida para si ou para terceiros, nos âmbitos público e privado.

Área de Licitação: Qualquer área da Empresa que participe, direta ou indiretamente, de qualquer processo de licitação pública.

Fraude: Ato de fraudar, enganar, falsificar, burlar, usurpar.

Licitação Pública: Qualquer modalidade de certame ou licitação cujo licitante pertença à Administração Pública.

3. ABRANGÊNCIA

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/12 – V.2
	POLÍTICA DE PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES E LICITAÇÕES PÚBLICAS	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

A presente Política abrange a ESFERA, todos os colaboradores e todos os terceiros que mantenham relacionamento econômico-financeiro com a empresa, quando estiverem representando a empresa em processos de concorrência pública. O cumprimento desta Política por todos os envolvidos nos negócios da ESFERA é vital para garantir a sustentabilidade e a proteção da reputação da empresa.

4. BASE LEGAL

Este documento reflete as premissas da legislação brasileira aplicável, sobretudo, mas não exclusivamente, da Constituição Federal; Código Penal; Decreto-Lei nº 2.848/1940; Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13); Decreto nº 8.420/2015; Lei de Conflito de Interesses (Lei nº 12.813/2013); Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98, alterada pela Lei nº 12.863/12); Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/11); Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93); Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992); Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002); Lei das Parcerias Público Privadas (Lei nº 11.079/2004); Decreto nº 8.428/2015 (Procedimento de Manifestação de Interesse) Consolidação das Leis de Trabalho (Decreto-Lei nº 5452/43); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

5. DIRETRIZES

5.1. Forma de obtenção dos editais

Fica proibido qualquer ato e/ou fato ilegal que proporcione à Empresa privilégios indevidos na obtenção de informações sobre licitações públicas, ainda que não seja apurado/provado qualquer prejuízo aos demais concorrentes.

Os editais deverão ser obtidos por meio de:

- (i) veículos de comunicação disponibilizados ou autorizados pelo órgão licitante,
- (ii) informações prestadas por órgãos oficiais, nos âmbitos federal, estadual e municipal,
- (iii) informações prestadas por empresas privadas contratadas pela Empresa que prestem serviço de busca a editais de licitação, desde que exerçam a atividade de forma regular

Obtido o Edital, a área responsável pela licitação deverá enviar um resumo do mesmo à diretoria para validação da participação ou não da ESFERA naquele certame. A validação pela diretoria deverá se dar em até 24 (vinte e quatro) horas. Após a validação, a área responsável pela licitação dará início aos procedimentos preparatórios para viabilizar a participação da ESFERA.

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/12 – V.2
	POLÍTICA DE PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES E LICITAÇÕES PÚBLICAS	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

5.2. Contato com o pregoeiro e/ou agentes públicos

Todo contato com o pregoeiro e/ou agentes públicos responsáveis e/ou envolvidos no processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato, referente ao objeto licitado, deverá partir de endereço eletrônico corporativo* da ESFERA participante ou de número de linha telefônica monitorada** da Área de Licitação.

Nas assinaturas dos endereços eletrônicos corporativos do Área de Licitação deverá constar apenas o número de telefone monitorado, quando aplicável, e conter orientação para que todos os e-mails sejam respondidos/enviados para o mesmo endereço eletrônico corporativo.

É proibido encontro pessoal ou qualquer outra forma de contato com o pregoeiro e/ou agentes públicos responsáveis ou envolvidos em processo de licitação pública que seja de interesse da Empresa, durante o período de duração do referido processo salvo no caso de (i) pedido de esclarecimentos na forma prevista nesta política (item 5.7), (ii) entrega de documentos exclusivamente referentes à licitação em questão, desde que mediante protocolo, (iii) no caso de visitas técnicas, nos termos do edital e (iv) outras hipóteses previstas na legislação ou nos Editais de Licitações..

5.3. Contato com os concorrentes no processo de licitação

Caso haja o contato entre colaboradores, incluindo gestores e a alta administração da ESFERA e as concorrentes, durante a vigência de um processo licitatório, por qualquer meio de comunicação, a conversa não poderá tratar de assuntos referentes a licitações públicas.

5.4. Ofícios, intimações e notificações

Todo e qualquer ofício, intimação e notificação recebido pelo Área de Licitação, referente ao processo licitatório em curso, deverá ser imediatamente digitalizado e a cópia anexada no respectivo processo de licitação, em rede própria, bem como, deverá ser imediatamente entregue ao Área Jurídica para as providências necessárias.

Os documentos recebidos pelas demais áreas referentes à execução do contrato deverão ser analisados pela gerência responsável pelo contrato que envolverá a Área Jurídica, caso necessário.

A área Jurídica deverá encaminhar uma cópia da resposta protocolada para que seja anexada ao processo de licitação em rede própria.

Caso não tenha havido resposta, deverão ser lançadas na rede da licitação todas as ações geradas.

5.5. Impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/12 – V.2
	POLÍTICA DE PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES E LICITAÇÕES PÚBLICAS	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

Dentre os procedimentos preparatórios para que a ESFERA participe da licitação, após a validação da diretoria, a área de Licitação deverá encaminhar o Edital, seus anexos e a avaliação técnica sobre a existência de irregularidades à área Jurídica para a elaboração da impugnação, quando necessário.

Os pedidos de esclarecimento deverão ser elaborados pela própria área de licitação, sendo que a área jurídica poderá complementar o referido pedido com outros pontos que julgue necessários.

Deverão ser objeto de impugnação todas as ilegalidades e incorreções materiais e formais verificadas no edital de licitação, incluindo, mas não se limitando, as que impliquem em prejuízo para a Empresa, para o cumprimento do futuro contrato e para os princípios que regem a Administração Pública. O conteúdo das impugnações deverá ser validado pela diretoria executiva antes do protocolo.

Deverão ser objeto de pedido de esclarecimento, obrigatoriamente, na forma prevista pelo edital, todas as dúvidas, incorreções materiais e divergências.

Será permitido o contato telefônico com o pregoeiro, exclusivamente para tratar de esclarecimentos sobre o edital e nas demais hipóteses, autorizadas pela legislação e/ou pelo edital, contato este que deverá ser realizado por meio da linha telefônica monitorada.

As impugnações e pedidos de esclarecimento, bem como a decisão proferida sobre referidos pedidos deverão ser arquivados em sistema próprio. Cabe à área de licitações acompanhar o julgamento dos pedidos de impugnação e esclarecimentos.

5.6. Documentos de Habilitação

Todos os documentos de habilitação deverão ser analisados, necessariamente, por dois funcionários: o Gerente do Área de Licitação e um advogado interno indicado pelo Gerente Geral da Área Jurídica, sendo que a cópia dos documentos validados deverá ser inserida em rede própria, pela área responsável pelo processo de licitação. Na ausência de uma destas duas pessoas, o substituto será indicado pelo Gerente Geral da Área Jurídica ou outrem por ele indicado.

É proibida a participação em processos de licitação pública quando a ESFERA não possuir todos os documentos de habilitação. Não se aplica à referida proibição os casos de formação de consórcios, quando os documentos pertencerem à outra empresa que compõe o consórcio, ou nos casos de obtenção de liminar/antecipação de tutela para participação da ESFERA sem o documento exigido pelo edital.

5.7. Arquivamento de Documentos

Os documentos listados abaixo e que envolvem o processo de licitação deverão ser arquivados em rede própria para garantir a informação em eventual

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/12 – V.2
	POLÍTICA DE PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES E LICITAÇÕES PÚBLICAS	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

questionamento sobre o histórico da participação da ESFERA no processo de licitação:

- Edital, anexos e publicação do edital;
- resumo do edital para aprovação da diretoria sobre a participação da ESFERA;
- pedidos de esclarecimentos;
- impugnações;
- resposta aos esclarecimentos;
- julgamento das impugnações;
- planilha de preços;
- histórico e/ou ata do pregão;
- todos os documentos que comprovem a composição do preço, proposta de preço e orçamentos de todos os fornecedores e prestadores de serviço que tenham sido envolvidos no processo. Deverão ser arquivadas, inclusive, as propostas e os orçamentos não utilizados para a proposta final, portanto, tudo o que foi cotado;
- documentos para habilitação (quando a ESFERA for vencedora);
- despachos do pregoeiro;
- homologação / adjudicação (quando for o caso);
- recursos;
- mandados de segurança;
- reclamações aos Tribunais de Conta, representações e demais documentos similares.

5.8. Aprovações durante o processo de licitação

As aprovações emitidas por outras áreas/áreas diversas da Área de Licitação, nos termos do fluxo estabelecido para esta área, deverão ser mantidas e arquivadas em sistema próprio para que seja garantida a transparência sobre o trâmite interno do processo licitatório do início ao fim.

Cada área é responsável por cumprir com a sua demanda dentro do prazo determinado pelo sistema, sendo que o eventual descumprimento desse prazo não poderá acarretar prejuízos para o regular andamento do procedimento interno da licitação, considerando os prazos previstos pelo Edital.

5.9. Apresentação de Cotações de preços praticados e de Portfólio de Produtos comercializados pela ESFERA, dependerá, necessariamente, da ocorrência dos requisitos abaixo:

- a solicitação deve partir de um órgão da Administração Pública (a ESFERA não poderá tomar a iniciativa de apresentar qualquer dos itens acima ou propor um modelo de contratação);

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/12 – V.2
	POLÍTICA DE PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES E LICITAÇÕES PÚBLICAS	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

- o órgão deverá formalizar o requerimento por meio de ofício dirigido à ESFERA, com a identificação do processo administrativo que fundamente o requerimento, quando o mesmo já houver sido instaurado;
- a resposta ao requerimento deverá ser validada pela diretoria responsável.

5.10. Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e Apresentação de Projetos

A participação da ESFERA em Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), nos termos do Decreto nº 8.428/2015 e/ou projetos ou procedimentos similares destinados a fornecer estudos à Administração Pública para subsidiar a atuação do órgão interessado, nos termos das respectivas leis que os regulam, dependerá, necessariamente, da ocorrência dos requisitos abaixo, nesta ordem:

- a solicitação deve partir de um órgão da Administração Pública (a ESFERA não poderá tomar a iniciativa de apresentar (formalizar/documentar) qualquer dos itens acima ou propor um modelo de contratação;
- a Área Jurídica deverá validar o pedido realizado pela Administração Pública, inclusive quanto à legalidade do ato e da forma utilizada pelo órgão, bem como orientar, se necessário, sobre a forma de apresentação da resposta;
- sendo positiva a avaliação acima, o diretor executivo responsável pela área de licitações deverá avaliar se há interesse comercial para a ESFERA em atender o pedido e validar o Projeto ou Estudo apresentado.

5.11 Denúncias

Qualquer denúncia referente aos colaboradores do Área de Licitação, seja de um outro colaborador, seja de um terceiro, que afirme a ocorrência de ato lesivo à Administração Pública ou a inobservância do Código de Ética Corporativa ou de alguma das políticas e normas da ESFERA, deverá ser imediatamente comunicada.

Nesse sentido, disponibilizamos o Canal de Denúncias que funciona em página web específica, acessível através do endereço de e-mail : ética@esferaconstrucoesmetalicas.com.br ou através do formulário de denúncias que está na disponível no endereço <https://esferaconstrucoesmetalicas.com.br/denuncia/>.

5.12. Participação por meio de consórcio

No caso da participação da ESFERA em licitações sob a forma de consórcio, o Área de Compliance deverá ser imediatamente comunicado para que dê início ao processo de avaliação de conformidade da(s) empresa(s) participante(s) do consórcio.

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/12 – V.2
	POLÍTICA DE PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES E LICITAÇÕES PÚBLICAS	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

O Processo de avaliação de conformidade da(s) empresa(s) consorciada(s) seguirá(ão) os parâmetros de avaliação:

- Questionário de conformidade;
- Realização de consultas que avaliem a situação regular da(s) empresa(s) consorciada(s), incluindo, mas não se limitando, todas as certidões necessárias para a regularidade do negócio;
- Declaração de Conformidade para Terceiros.

Encontrado algum indício ou suspeita de desconformidade na(s) empresa(s) consorciada(s) e/ou diante da negativa ao preenchimento do questionário ou à assinatura da declaração de conformidade, será submetido ao Área de Compliance para resolução.

6. INVESTIGAÇÃO E SANÇÕES

Cabe aos colaboradores da ESFERA cumprir com todas as disposições desta Política e assegurar que todos os terceiros sejam informados sobre seu conteúdo e se comprometam com seu cumprimento.

O descumprimento, devidamente apurado e comprovado, de algum dos princípios ou compromissos de conduta expressos neste Código, poderá resultar na adoção de sanções de caráter educativo ou punitivo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ ou judiciais pelas instâncias cabíveis, quando se tratar, ademais, de infrações contratuais e/ou legais, ficando os infratores sujeitos às seguintes sanções e punições, dentre outras: Advertência verbal, Advertência por escrito, Suspensão de vínculo contratual, Demissão sem justa causa, Demissão por justa causa, Exclusão do terceiro do cadastro de prestadores de serviços, Rescisão motivada de contratos em caso do envolvimento de Terceiros, Ajuizamento de ações judiciais cabíveis.

A decisão também poderá orientar ou determinar que a área interna da ESFERA adote ações de mediação, contenção, interrupção de irregularidades e/ou revisão de controles internos.

A Unidade de Compliance e de Controles Internos monitorará a aplicação de Medidas Disciplinares decorrentes de apurações de denúncias do Canal de Denúncias. Nenhuma informação sobre o resultado da apuração da denúncia ou aplicação de medidas punitivas será divulgada por meio do Canal de Denúncias.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/12 – V.2
	POLÍTICA DE PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES E LICITAÇÕES PÚBLICAS	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

A Empresa espera que os seus colaboradores e demais pessoas que atuem em seu nome evitem toda e qualquer situação de risco, por menor que seja, de corrupção, fraude, suborno, conflito de interesses e outras ações ilegais. Colaboradores e terceiros têm o dever de:

- (i) evitar todas as situações que possam criar a impressão de estarem sendo indevidamente influenciados ou beneficiados,
- (ii) sanar dúvidas sobre como agir em conformidade e
- (iii) denunciar desconformidades.

Os contatos e a forma de acesso ao Canal de Denúncias estão previstos no Código de Ética Corporativa.

8. FORMULÁRIOS RELACIONADOS

- Questionário de conformidade;
- Declaração de Conformidade para Terceiros.

9. CONTROLE DE VERSÕES

V.2 – 18/07/2022: inclusão do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022

V.3 – 09/08/2023: alteração da razão societária, inclusão de sócio, alteração dos canais de comunicação.

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023